

?

Seção de Legislação do Município de Morro Reuter / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.847, DE 23/05/2018

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 883, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005,
QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, RS, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 883, de 25 de novembro de 2005, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão de deliberação colegiada, com a seguinte composição:

I - dois servidores representantes do Poder Executivo;

II - quatro representantes dos servidores ativos;

III - um representante dos servidores inativos e pensionistas. (NR)

§ 1º (...)

§ 2º Os representantes, inclusive os suplentes, do Executivo, serão indicados pelo(a) Prefeito(a), e os representantes dos servidores ativos, dos inativos e pensionistas, por eleição no qual será dada ampla divulgação nos murais, por meio eletrônico aos gestores de cada secretária, afim de dar conhecimento e oportunizar o servidor ativo que tiver interesse a se candidatar juntamente com aqueles servidores que já possuem certificação por instituição financeira reconhecida no mercado, nos quais serão preferencialmente candidatos. (NR)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 23 DE MAIO DE 2018.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA JANETE SOLIGO BALDISSERA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO